



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Relator: Conselheiro-Substituto Renato Luís Bordin de Azeredo
Processo n. 001426-02.00/13-1 –
Decisão n. 1E-0082/2015

– Processo de Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2013**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em Plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) **fixar débito** dos valores apontados no item 1.1 do Relatório de Auditoria – R\$ 23.240,04 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos), de responsabilidade do Senhor **Claudiomiro Gamst Robinson**, Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2013**;*

*b) **impor multa** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Senhor **Claudiomiro Gamst Robinson**, Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí**, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa;*

*c) **advertir** a Origem para que promova o saneamento das falhas passíveis de regularização, as quais deverão ser, necessariamente, objeto de **verificação em futura auditoria**;*

*d) **declarar o atendimento** à Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de **2013**;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



*e) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor **Claudio MiRO Gamst Robinson** (p.p. Advogado **Brunno Bossle**, OAB/RS n. 92.802, e outros), Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2013**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;*

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 08-09-2015.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.